



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

LEI Nº 2.807 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza o Município de Irapuru/SP a abrir crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo a abrir crédito especial no valor de R\$ 355.850,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) com as seguintes rubricas:

02.07	SECRET.AGRICULT./PECUARIA/ABAST.M./AMBI		
02.07.01	COORD.AGRICULT./PECUARIA/ABAST./M.AMBIEN		
18.541.0201.1094	INTERVENÇÃO EM COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6	110.000,00
02.08	SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTES		
02.08.06	COORD.CULTURA E ESPORTES		
27.813.0273.1095	ACOES RELATIVAS AO ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E LAZER		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	245.850,00
	Soma		<hr/> 355.850,00

ARTIGO 2º - O crédito acima será coberto com recursos oriundos de repasse a ser efetuado pelo Governo Federal através do Ministério do Esporte, contrato de repasse 802593/2014 e acordo judicial celebrado entre o Ministério Público Federal/ Ministério Público do Estado de São Paulo e Cesp nos autos de execução 981202665-7.

ARTIGO 3º - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

SILVIO USHIJIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação em data supra e no local de costume desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

ALMIR JACINTO CRACCO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento